



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 84/2022-CPL/PMSMG
Dispensa de Licitação nº n.º 7/2022-0025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS NOS BAIROS: VILA NOVA, OLHO D'ÁGUA, SÃO MANOEL, PERPÉTUO SOCORRO E CENTRO COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

CONTRATADO (A): MÃO DUPLA SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.837.323/0001-19

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL de São Miguel do Guamá/PA, consoante autorização do Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, vem apresentar as justificativas alusivas ao presente processo administrativo, que visa a futura: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS NOS BAIROS: VILA NOVA, OLHO D'ÁGUA, SÃO MANOEL, PERPÉTUO SOCORRO E CENTRO COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio do Ofício 183/2022-SEMIU, justifica a contratação deste serviço em razão da necessidade da sinalização das vias que receberam recapeamento asfáltico no perímetro do Município de São Miguel do Guamá, a fim de garantir um trânsito organizado e seguro aos condutores e pedestres, e dessa forma trazer mais segurança às ruas, uma vez que implicaria na redução do número de acidentes e de vítimas. Portanto os bairros Vila Nova,



Olho D'água, São Manoel, Perpétuo Socorro e o Centro Comercial, seriam os bairros contemplados com este serviço de sinalização.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O respaldo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que a Secretaria solicitante realizou a cotação de preços com as empresas: **M S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, **POTENCIAL SERVIÇOS** e **MÃO DUPLA SINALIZAÇÃO EIRELI**, porém a empresa **MÃO DUPLA SINALIZAÇÃO EIRELI** foi a que apresentou um menor valor e enviou as documentações solicitadas, bem como demonstrou a disponibilidade imediata para o fornecimento dos serviços descritos no termo de referência e/ou informação na demanda dos serviços necessários.



Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

Em tempo, os preços ofertados pela empresa **MÃO DUPLA SINALIZAÇÃO EIRELI** estão equiparados com a média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços, apenso aos autos

São Miguel do Guamá - PA, 20 de maio de 2022.

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da CPL
Decreto 012/2022